



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

- RESOLUÇÃO Nº 003 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 -

Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O valor do subsídio devido mensalmente aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Adélia, para Legislatura 2025/2028, a partir de 01 de janeiro de 2.025, fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O subsídio do vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Se a despesa total com a folha de pagamento dos Vereadores ultrapassar os limites previstos no artigo 29, VII, da Constituição Federal, bem como as despesas total com pessoal da Câmara Municipal, incluído o gasto com o subsídio referido no artigo 1º e 2º, ultrapassar os limites fixados pelo artigo 29-A, § 1º da Carta Magna, com redação dada pela E.C. 25/00 e pelo artigo 20, III, letra “a”, da Lei Complementar nº 101/2000, fica a Mesa da Câmara autorizada, através de Ato, a eliminar o excesso verificado mediante redução do valor do subsídio.

Art. 3º - O Vereador que, sem justificativa, não comparecer às sessões ordinárias, quando devidamente convocado, ou comparecendo, não



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

participar de todas as votações da Ordem do Dia da sessão, sofrerá o desconto correspondente à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do subsídio, desconto incidente sobre a cada falta verificada.

Art. 4º - Poderão ser justificadas as faltas às sessões ordinárias e extraordinárias por motivo de nojo, gala, saúde, a serviço ou em representação do Município, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Parágrafo único – O pedido de justificação será dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente instruído com o respectivo documento comprobatório do motivo alegado.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR ALCIDES SEGURA FERNANDES” 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador **ANTONIO ANGELO CAPRIO**
Presidente da Câmara

Vereadora **PEREZINHA DE JESUS CANOLA PEREIRA**
1ª Secretária

Vereador **JOSÉ EDUARDO AGUIAR**
2º Secretário

Publicado na secretária da Câmara
Aos 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO ELCIO BENATTI
Diretor Geral